



JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOUSA/PB

---

**PORTARIA N.º 31, de 6 de outubro de 2009.**

A Meritíssima Juíza PAULA EMÍLIA MOURA ARAGÃO DE SOUSA BRASIL, Magistrada Titular do Juizado Especial Federal adjunto, 8ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de Sousa, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 203, V, da CF/88, o art. 20, § 3º, da Lei n.º 8.742/93 e o art. 13 do Decreto n.º 6.214/07, **RESOLVE**:

Art. 1.º As partes que já ajuizaram ações pleiteando concessão/restabelecimento do benefício de amparo assistencial de que trata a Lei n.º 8.742/93, que juntarem aos autos o documento de que trata o artigo seguinte, poderão ter seus processos julgados, antecipadamente, sem necessidade de realização de audiência de instrução.

Parágrafo único. Os processos que forem ajuizados doravante, versando sobre a matéria objeto desta Portaria, e estiverem instruídos com a dita documentação, também poderão ser julgados independentemente da realização da audiência de instrução.

Art. 2.º Para que seja objeto de julgamento sem necessidade de audiência de instrução, o feito deverá ser instruído com a **Declaração da Composição e Renda Familiar**, em formulário instituído para este fim, assinada pelo requerente ou seu representante legal (anexo a esta portaria).

§ 1.º Caso algum membro da família possua rendimentos, os mesmos deverão ser comprovados mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - carteira de trabalho e previdência social com as devidas atualizações; II - contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador; III - guia da Previdência Social - GPS, no caso de Contribuinte Individual; ou

IV - extrato de pagamento de benefício ou declaração fornecida por outro regime de previdência social público ou previdência privada.

§ 2.º O membro da família sem atividade remunerada ou que esteja impossibilitado de comprovar sua renda terá sua situação de rendimento informada na Declaração da Composição e Renda Familiar.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Sousa/PB, 6 de outubro de 2009.

**PAULA EMÍLIA MOURA ARAGÃO DE SOUSA BRASIL**  
**JUÍZA FEDERAL**



**JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOUSA/PB  
15ª VARA**

---

---

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR**

A parte autora, \_\_\_\_\_, declara que a composição de sua renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

**RENDA FAMILIAR (membros da família residentes sob o mesmo teto)**

<b>Nome completo de cada membro da família (incluindo a parte autora)</b>	<b>Grau de parentesco</b>	<b>Data de nascimento</b>	<b>Ocupação / origem da renda ou sem atividade remunerada</b>	<b>Renda mensal em R\$</b>

Fica a parte autora/representante legal ciente de que poderá ser responsabilizada criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
local data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA PARTE AUTORA/REPRESENTANTE LEGAL